



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/03/2026. Publicação: 06/03/2026. Nº 048/2026.

ISSN 2764-8060

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Portaria nº 3/2026 - 8ºPJESPSLS

PORTARIA

IC nº 516/2026. SIMP nº 009841-509/2025

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93) e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura inquérito civil para apurar os danos causados pela realização de terraplanagem no Tibirizinho pela empresa EN LIMPEZA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 25.982.804/0001-64.

Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.

Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

*assinado eletronicamente

LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR, Promotor de Justiça, em 24/02/2026, às 09:00, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

DISTRITAL

Edital nº 1/2026 - 55ºPJESPSLS-4PD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pelo Promotor de Justiça respondendo pela 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania – Polo Itaqui-Bacanga), Dra. ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA, nos termos das atribuições conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo presente edital: CONSIDERANDO a Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012, com as alterações da Resolução CNMP nº 207 de 05 de março de 2020 que dispõem sobre audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados c/c a Resolução 02/2004-CPMP/MPMA;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Recomendação nº 54/2017-CNMP prevê que a atuação resolutiva dos membros deve primar pela adaptação e adequação da prestação dos serviços do Ministério Público às realidades locais e às mais relevantes necessidades da sociedade, cuja escuta social será feita através de audiências públicas, reuniões e outros mecanismos de participação e cooperação dos titulares dos direitos, com periodicidade não inferior a 1 (um) ano, para priorização e foco de atuação nesse mesmo período;

CONSIDERANDO que o art. 17, I, da Recomendação de caráter geral nº 02/2018-CNMP/CN estabelece que deverá ser observada, na fiscalização das Promotorias de Justiça, a promoção de medidas de aproximação comunitária para a resolução de problemas de interesse da sociedade, com a realização de audiências públicas e participação efetiva da população para a resolução de conflitos;

CONSIDERANDO que o art. 5º, caput, do Ato Regulamentar nº 11/2022 que dispõe sobre o Regimento Interno das Promotorias de Justiça Especializadas Distritais de Defesa da Cidadania de São Luís, estabelece que a atividade extrajurisdicional cível, no plano de atuação da Promotoria Distrital, sem prejuízo do recebimento e registro de notícias de fato por qualquer meio possível, iniciar-se-á ordinariamente por escuta social, na forma de audiência pública, para a coleta de notícias de fato de danos emergentes e de políticas públicas deficitárias relativas à área de atuação da unidade, tanto acerca de interesses coletivos lato sensu quando de interesses individuais indisponíveis, recaindo essa rotina pelo menos uma vez por ano em 3 (três) bairros do Distrito, de forma a garantir a participação na escuta social do máximo de beneficiários dos bairros adjacentes ao local da escuta, que componham o polo;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar escuta social, por meio de Audiência Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que as instituições públicas devem prestar contas de suas atividades à sociedade.

Convoca Audiência Pública a realizar-se no dia 25 de março de 2025, às 19h00, no auditório da Casa da Justiça (Campus Universitário - UFMA), nesta cidade, com o escopo de apresentar o papel institucional da 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (4º Promotor Distrital da Cidadania – Polo Itaqui-Bacanga), bem como receber demandas da população dos bairros que compõem o polo.

A disciplina e a agenda da audiência pública seguirão as seguintes etapas:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 05/03/2026. Publicação: 06/03/2026. Nº 048/2026.

ISSN 2764-8060

A abertura da audiência pública se dará às 19h00 pelo Promotor de Justiça que fará a explicação sucinta aos participantes acerca da natureza dos interesses coletivos lato sensu e individuais indisponíveis, cuja defesa esteja inserida nas atribuições da 55ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (4º Promotor Distrital da Cidadania – Polo Itaqui-Bacanga).

Em seguida será aberta a palavra para os representantes do Poder Público, associações civis e movimentos sociais convidados, observado o limite de 10 (dez) minutos para cada intervenção.

Ato contínuo, será realizada anotação sucinta de todas as notícias de fato acerca desses interesses (coleta de demandas), e os que, tratando de interesse indisponível, sejam também de atribuição do 4º Promotor de Justiça Distrital da Cidadania.

Em seguida, a palavra será assegurada aos cidadãos presentes que se inscreverem no início do evento, pelo prazo de até 3 (três) minutos para cada intervenção.

Ao final, será apresentada em 20 (vinte) minutos uma avaliação geral das contribuições obtidas na audiência pública e os encaminhamentos pertinentes.

Os trabalhos deverão encerrar-se às 22h00.

Divulgue-se o presente edital.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA, Promotora de Justiça, em 05/03/2026, às 09:57, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Portaria nº 25/2026 - 2ºPJESPLS

SIMP nº 047283-500/2025

Objeto: Autuação do Procedimento Administrativo nº 019/2026, visando a emissão do primeiro Atestado de Existência e Regular Funcionamento de Entidade do Instituto Cultural e Desenvolvimento Social.

A Promotora de Justiça EVELINE BARROS MALHEIROS, infra firmada, titular da 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social do Termo Judiciário de São Luís, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 7º da Resolução nº 174/2017 – CNMP e o Ato Regulamentar Conjunto nº 024/2019 – GPGJ/CGMP.

CONSIDERANDO que as associações e fundações sem fins lucrativos são fiscalizadas pelo Ministério Público, para controle de adequação de atividades de cada instituição a seus fins e da legalidade e pertinência dos atos de seus administradores;

CONSIDERANDO, por fim, que expirou o prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no Art. 3º da Resolução nº 174/2017 – CNMP, sem que fosse possível concluir a apreciação da Notícia de Fato nº 088/2025 (SIMP nº 047283-500/2025), sendo o Procedimento Administrativo o instrumento da atividade-fim destinado a embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, notadamente a emissão do primeiro Atestado de Existência e Regular Funcionamento de Entidade.

RESOLVE

CONVERTER em Procedimento Administrativo a Notícia de Fato nº 088/2025, visando a emissão do primeiro Atestado de Existência e Regular Funcionamento de Entidade, determinando as seguintes providências.

1. Registre-se com número de ordem em livro próprio e no SIMP;
2. Autue-se esta Portaria, remetendo-se à Coordenação de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão;
3. Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Administrativo, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, fazendo-me concluso antes de seu advento; e
4. Designe-se para secretariar os trabalhos, Joacy Pinheiro Coelho Sobrinho, Técnico Ministerial – Execução de Mandados, matrícula nº 1065424, lotado nesta Promotoria de Justiça, ficando dispensada a formalização de termo de compromisso.

São Luís/MA, data do sistema.

Documento assinado eletronicamente por EVELINE BARROS MALHEIROS, Promotora de Justiça, em 05/03/2026, às 11:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

AÇAILÂNDIA

SIMP Nº 009220-509/2025

OBJETO: APURAR A FALTA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CAPELOZA, EM AÇAILÂNDIA/MA, E A OMISSÃO DA CAEMA EM PRESTAR ESCLARECIMENTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.